
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.501, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

Concede Pensão Especial em favor de AURITA SILVA PEREIRA SANTIAGO, viúva do motorista profissional GELSON DA SILVA SANTIAGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado, e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2003/87062-SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 822/2004 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Senhora AURITA SILVA PEREIRA SANTIAGO, viúva do motorista profissional GELSON DA SILVA SANTIAGO, vítima de crime de latrocínio em 14 de fevereiro de 2003, quando exercia sua função de motorista de táxi, no Município de Bragança, neste Estado.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 14 de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.355, de 13/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ